

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 063/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ - CIMPLA, consórcio público de direito público, CNPJ 19.493.732/0001-99, com sede na Rua Antonio Alves da Costa, 300, Vila São Pedro, Araxá/MG, CEP 38183-058, neste ato representado pelo seu Presidente devidamente constituído em assembleia Sr. Jose Humberto Ribeiro, brasileiro, Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, CPF 787610936-53 – RG: MG5657415 expedida pela SSP/MG com residência no endereço Rua Antonio Bento Ferreira, 68 – Centro – Santa Rosa da Serra/MG – CEP 38805-000, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 032/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no DOU, DOE, AMM Processo Administrativo nº 032/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ITENS SUPLEMENTARES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE COMPUTADORES DO CIMPLA** ente consorciados e demais órgãos ou entidades interessados que desejarem aderir à ata de registro de preços, especificado(s) Termo de Referência, anexo do pregão nº 032/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 44.718.705/0001-14 com sede na Avenida Marcelina Neves Silva, nº 420- Bairro Parque das Laranjeiras na cidade de Uberaba/MG CEP 38046398. Email

mar@automatizabrazil.com.br e Celular 34996548600 ou 3433335807, representada por DORVALICE CARVALHO SILVA GONÇALVES, e PABLO LEAL GONÇALVES.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	1,0000	UN	RACK PADRAO 28U - RACK DE PISO 28UX19PX570MM - PRETO	MAX ELETROM	PISO	R\$ 1.800,0000	R\$ 1.800,0000
2	4,0000	UN	BANDEJA RACK 1U 500MM - BANDEJA FIXA 500 MM PRETO	MAX ELETROM	500MM	R\$ 148,0000	R\$ 592,0000
4	1,0000	UN	BATERIAS AUTOMOTIVA 45A - BATERIA ESTACIONARIA CHUMBO ACIDO 12V 45AH EB 1245	ZETTA	45A	R\$ 650,0000	R\$ 650,0000
5	2,0000	UN	REGUA DE ENERGIA - CALHA REGUA 12 TOMADAS 20A PRETO - PADRAO NOVO	MAX ELETROM	12T	R\$ 142,0000	R\$ 284,0000
6	6,0000	UN	ORGANIZADOR DE CABO - PASSA CABO HORIZONTAL 1UX19	MAX ELETROM	1UX19	R\$ 43,0000	R\$ 258,0000
7	1,0000	UN	PORCA GAIOLA - KIT PORCA GAIOLA - PARAFUSO - ARRUELA - 0016 (100 UNIDADES)	MAX ELETROM	100UN	R\$ 143,0000	R\$ 143,0000
8	1,0000	UN	SWITCH - SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 + 4 SFP SG 2400 Q+ MR L2+ SKD	TP-LINK	SG2400	R\$ 1.530,0000	R\$ 1.530,0000
9	1,0000	UN	ROTEADOR DE BORDA - ROTEADOR MIKROTIK ROUTERBOARD RB2011UIAS-RM	MICROTIK	BORDA	R\$ 1.770,0000	R\$ 1.770,0000

10	4,0000	UN	UNIFI - AP 1350 AC-S ROTEADOR/ACCESS POINT AC 1350 MBPS STS	UNIFI	AC1350	R\$ 1.026,0000	R\$ 4.104,0000
11	1,0000	UN	PATCH PANEL CAT6 - PATCH PANEL 24 PORTAS CAT.6 T568A/B SOHOPLUS	SOHO PLUS	CAT6	R\$ 700,0000	R\$ 700,0000
12	48,0000	UN	PATCH CORD - PATCH CORD U/UTP SOHOPLUS CAT.6 CMX 1.5M AZUL CLARO	SOHO PLUS	CAT6	R\$ 33,0000	R\$ 1.584,0000
13	100,0000	UN	CONECTOR RJ45 CAT6 - PINO JACK RJ-45 8X8 CAT6 CONEX 1000	FORTEK	CAT6	R\$ 1,0900	R\$ 109,0000
14	900,0000	M	CABO DE REDE CAT6 - CABO LAN SOHOPLUS U/UTP CAT.6 24AWGX4P CMX AZUL CX	SOHO PLUS	CAT6	R\$ 3,9000	R\$ 3.510,0000
15	10,0000	UN	FRENTE FALSA - FRENTE FALSA PARA ACABAMENTO 1U	MAX ELETROM	1U	R\$ 16,0200	R\$ 160,2000
16	24,0000	UN	KIT TOMADAS DE REDE - CONECTOR FEMEA SOHOPLUS CAT.6 T568A/B KEYSTONE	SHYNERDER	CAT6	R\$ 35,0000	R\$ 840,0000
17	10,0000	M	ASPIRAL - ASPIRAL DE ACABAMENTO	ABR	ABR	R\$ 6,6500	R\$ 66,5000
18	24,0000	UN	TUBULACAO - CAIXA CONDULETE ALUMINIO COM RJ45 FEMEA CAT6	ELECON	CAT6	R\$ 67,0000	R\$ 1.608,0000
19	50,0000	UN	TUBULACAO - CAIXA CONDULETE ALUMINIO EMENDA	ELECON	ALUMINIO	R\$ 24,0000	R\$ 1.200,0000

20	30,0000	UN	TUBULACAO - TUBO ELETRODUTO GALVANIZADO 3 BARRA 3 METROS	ELECON	GALVANIZADO	R\$ 34,0000	R\$ 1.020,0000
21	100,0000	UN	TUBULACAO - ABRACADEIRA GALVANIZADA PARA ELETRODUTO	ELECON	GALVANIZADO	R\$ 2,1900	R\$ 219,0000
22	100,0000	UN	TUBULACAO - CONECTOR ADAPTADOR UNIDUT CAIXA CONDULETE	ELECON	UNIDUT	R\$ 2,9500	R\$ 295,0000
23	50,0000	UN	TUBULACAO - LUVA EMENDA CONDULETE	ELECON	EMENDA	R\$ 5,7000	R\$ 285,0000
24	50,0000	UN	TUBULACAO - LUVA CURVA CONDULETE	ELECON	CURVA	R\$ 6,9500	R\$ 347,5000

2.2. Todas as entregas deverão ocorrer no endereço informado na Ordem de Fornecimento de cada município.

2.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

3.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2. O Licitante Detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), doravante denominado CONTRATADA, estará obrigado a retirar as respectivas notas de empenhos e a celebrar o Eventual Contrato ou instrumento equivalente que poderão advir com os órgãos participantes, doravante denominados Municípios Contratantes, nas condições estabelecida neste Termo de Referência e na própria Ata (ARP), observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

3.2.1 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.2.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE.

3.3. Quando da necessidade de contratação nos termos contratuais instituídos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, os ordenadores de despesas dos Municípios, órgãos CONTRATANTES, deverão consultar ao CIMPLA (Órgão Gerenciador) através de sua COORDENADORIA DE LICITAÇÕES para obter a indicação do Licitante Detentor da ARP, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência e Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

4.2. Verificada desconformidade dos produtos entregues, a empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a comunicação oficial, sem ônus para o Consórcio e/ou Município, podendo ser prorrogado pelo Consórcio e/ou Município, mediante solicitação.

4.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

4.4. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta do licitante.

4.5. Os produtos e as embalagens deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país.

4.6. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, o Consórcio e/ou Município poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O local e prazo de entrega do objeto será conforme estabelecido no Termo de Referência, cujas especificações e locais de entrega serão informadas nas ordens/autorizações de fornecimentos, emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria municipal responsável;

5.2. Caso a empresa detentora da ata não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Consórcio e/ou Município a sua aceitação;

5.3. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pelo Consórcio e/ou Município, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento;

6. DA VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021 contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá

convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

- 7.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- 7.7.1. Por razão de interesse público;
- 7.7.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- 7.7.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 21 de agosto de 2024 (02 duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Araxá, 21 de agosto de 2024

José Humberto Ribeiro
Presidente do CIMPLA
(Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá)
CNPJ 19.493.732/0001-99

Representante legal
D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA
CNPJ n.º 44.718.70/0001-14